



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

PROJETO DE LEI Nº 3.089/2024

**RECONHECE O MUNICÍPIO DE MARI-PB
COMO A “CIDADE DA MANDIOCA” NO
ESTADO DA PARAÍBA**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º - O município de Mari fica reconhecido como “cidade da mandioca” no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 2024.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A mandiocultura possui uma grande relevância social e econômica para a agricultura familiar no Estado da Paraíba. Atualmente, a produtividade média do município de Mari-PB, hoje o maior produtor de mandioca da Paraíba, é de aproximadamente 9,6 toneladas por hectare.

O município de Mari fica localizado no brejo paraibano e têm na mandiocultura uma das suas principais atividades econômicas, gerando emprego e renda, sobretudo, para os agricultores e agricultoras da região.

Vale ressaltar que diante da importância dessa cultura para a cidade de Mari e para o seu povo, a Câmara Municipal aprovou uma lei que reconhece aquele município como a cidade da mandioca.

No mesmo sentido, buscando destacar a importância da mandiocultura e como forma de reconhecimento dessa Assembleia Legislativa à cidade de Mari, diante da sua produtividade, apresentamos este projeto de lei, a fim de que a torne reconhecida em todo o nosso Estado, como a cidade da mandioca.

Assim exposto, justifica-se a apresentação e aprovação deste Requerimentos pelo Poder Legislativo Estadual da Paraíba nos termos acima mencionados.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 2024.



CIDA RAMOS
Deputada Estadual